

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao 2º (segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), O SR. **FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, vereador, inscrito no RG nº 771.334, portador CPF nº 006.310.081-95, residente e domiciliado a Rua Luiz Duarte s/n, Centro de Lavandeira-TO, Vereador Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, CNPJ Nº 04.532.991/0001-04, com sede na Rua Antonio Nolasco esquina com a Rua Logino de Castro s/n em Lavandeira – TO, CEP 77.328-000, e a Sr^a. **ARETHÉIA RAQUEL OLIVEIRA TAVARES**, OAB/TO Nº 5.045 CI/RG nº 876.755 (SSP/TO) CPF Nº 812.957.741-00, estabelecida na Praça Zuza Tavares s/n Centro de Aurora do Tocantins –TO, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002 /2017 com, fundamentado na Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO:

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, CONSULTORIA E ADVOCACIA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES A CADA MATÉRIA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, EMISSÃO DE PARECERES E ATENDIMENTO DA ESFERA JUDICIAL.**

2. VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS.

- 2.1. A Contratante fica responsável por pagamento de despesas do (a) Contratado (a) com viagens a serviços do órgão responsável a contratação.
- 2.2. A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), por meio de 11(onze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **a ser realizado por meio de crédito em conta corrente: 10.918-5 agencia: 3977-2, BANCO DO BRASIL S/A.**

Câmara Municipal de Lavandeira -TO
Dotação orçamentária: 01.031.0001.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.36
Código 14
fonte de recurso nº 0010.00.000,

2.3 PAGAMENTO DAS PARCELAS SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE CADA MÊS.

3. PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA.

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços durante 11 (onze) meses, do ano em curso, seguido pelo objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no Edital.

- 3.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.
- 3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 3.4. O presente Contrato vigorará nos Meses: **do mês de Fevereiro a Dezembro**, contados a partir da data de emissão de Ordem de Fornecimento.

3.5 O CONTRATO ESTARÁ EM VIGÊNCIA DURANTE 11 (ONZE) MESES DE NO PERÍODO DE 01 FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

4. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

- 4.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5. DAS PENALIDADES.

- 5.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente.

6.1. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafos 2º da supracitada Lei faz Licitações e Contratos.

7. DO FORO.

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da Cidade de Aurora – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

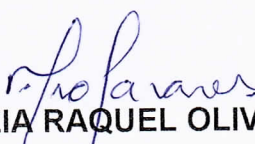
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

LAVANDEIRA (TO), 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATANTE:

Flávio Henrique F. Oliveira
Presidente da Câmara
Municipal de Lavandeira
FLAVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Lavandeira -TO

CONTRATADA:


ARETHÉIA RAQUEL OLIVEIRA TAVARES
OAB/TO 5.045
CPF Nº 812.957.741-00

TESTEMUNHAS:

1ª)- _____

2ª)- _____



